

I. Permuta interna de turno: realizada entre dois Inspectores de Alunos titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho;

II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Inspectores de Alunos titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho.

Art. 3º A permuta entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento;

II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: "Manhã/Tarde – Sec UE", "Tarde/Noite – Sec UE", "Manhã/Tarde/Noite – Sec UE", "Manhã/Tarde – BEI", "Manhã/Tarde/Noite – BEI". Entende-se por "Sec UE" as vagas em secretaria de Unidade Escolar.

§2º Os Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola com titularidade em Unidade Escolar e que atuam no prédio da Secretaria de Educação e CENFORPE, poderão participar da permuta, deste modo a contraparte atuará em 2021 em sua Unidade Escolar de titularidade.

Art. 4º A permuta será indeferida quando um dos interessados:

I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;

II. Estiver afastado em licença para tratamento de saúde - L.T.S. acima de noventa dias, ou em licença maternidade (ou em vias de se afastar por este motivo até 31/03/2021);

III. Tiver previsão de se aposentar e/ou de se exonerar até 31/03/2021;

IV. Estiver inapto ao trabalho, readaptado ou com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;

V. For considerado temporariamente excedente para o ano de 2021, quando representar prejuízo aos interesses do ensino;

VI. Estiver atuando em outros locais ou em outra Unidade Escolar que não a sua de titularidade.

Art. 5º A solicitação para permuta, assinada pelos dois profissionais interessados, será dirigida à SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal, através de requerimento único, cujo impresso estará disponível no Portal da Educação, em área restrita, e na própria SE-322, a partir de 21/12/2020. Sua entrega deverá ocorrer através de protocolo no período de 21/12/2020 a 22/01/2021, das 9 às 17 horas, na SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal ou através do e-mail permuta2021@emeb.saobernardo.sp.gov.br, respeitando o período mencionado.

§1º Será disponibilizado espaço na área restrita do Portal da Educação, através do banner "Permuta 2021", onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato.

§2º A relação dos pedidos deferidos será publicada no dia 26/01/2021, a partir das 9 horas, no Portal da Educação, em área restrita.

Art. 6º As permutas deferidas iniciarão a partir do dia 01/02/2021 e terão validade para o ano letivo de 2021, finalizando no dia 31/01/2022.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 27/2019.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 47/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação do Projeto Político Pedagógico 2020 da Unidade Municipal de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Ações Educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Está homologado o Projeto Político Pedagógico da Unidade Municipal de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, e da Educação de Jovens e Adultos, conforme segue:

MARCELO ROBERTO DIAS - EMEB

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLASS GERAL NOME	INSTITUIÇÃO
62 PATRÍCIA DE ARAÚJO PEDRO	FASBC
63 ISABELA MONTIBELER	FASB
64 PATRÍCIA SANTANA DE ABREU ARAÚJO	FASBC
65 MARIA PAULA DE ARAUJO QUINTAS	FASB
66 ROSANGELA LIMA MARQUES	FASBC
67 TIFANY CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	FASB
68 SANDRA DIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	FASBC
69 CAMILA DE MORAIS ARRUDA	FASB

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSC Nº 9/2020

Dispõe sobre as inscrições para os cursos de Cine/TV e Animação do Centro de Audiovisual de São Bernardo - CAV, referentes ao 1º Semestre de 2021.

GREICI PICOLO MORSELLI, Secretária de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar as ações de formação do Centro de Audiovisual, doravante denominado CAV;

RESOLVE:

Art. 1º Estão abertas a partir do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 30 de janeiro de 2021 até as 18 horas, as inscrições para os interessados em participar dos cursos de formação em Cine/TV e Animação, a serem ministrados no CAV, no 1º Semestre de 2021.

§1º Os cursos supracitados são gratuitos e terão duração de 03 (três) semestres, com aulas e atividades diárias a serem ministradas à distância, no formato EAD ou/e, presencialmente, na sede do CAV, localizada nas dependências do CENFORPE (Endereço: Av. D. Jaime de Barros Câmara, 201, Planalto, São Bernardo do Campo – km 20,5 da Via Anchieta);

§2º Serão disponibilizadas o total de 100 vagas para o primeiro módulo (1º semestre de curso), sendo 50 vagas para Cine/TV, períodos manhã (25) das 9 às 12:30 h e noite (25) das 19 às 22:30 h, e 50 vagas para Animação, períodos manhã (25) das 9 às 12:30 h e noite (25) das 19 às 22:30 h.

§3º As inscrições no processo seletivo são abertas para todos os cidadãos interessados, desde que cumpram os requisitos básicos do art. 3º desta Resolução não sendo necessária comprovação de experiência profissional na área audiovisual.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período a partir das 10 horas do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2021, por meio de formulário online disponibilizado exclusivamente no site: HYPERLINK <http://www.cav.saobernardo.sp.gov.br>.

Art. 3º São requisitos básicos para inscrição nos referidos cursos:

- Ter, no mínimo, 16 anos de idade completos na data de inscrição;

- Estar cursando ou ter finalizado o Ensino Médio;

- Possuir disponibilidade de frequentar o curso em regime de aulas diárias, no horário indicado;

Art. 4º Os inscritos passarão por um processo seletivo composto de duas etapas, consistindo, inicialmente, de uma prova diagnóstica contendo questões específicas pertinentes à área de interesse dos cursos e, posteriormente, de uma entrevista individual.

§1º A prova diagnóstica terá questões de múltipla escolha e dissertativas ou desenho, tendo pontuação variável conforme a linguagem abordada, totalizando um máximo de 100 pontos e a entrevista somará até um limite de mais 20 pontos;

§2º A bibliografia e filmografia de referência estarão disponíveis no site, durante o período de inscrição;

§3º A prova diagnóstica será realizada no dia 13 de fevereiro de 2021, com horário de início às 10 horas para todos os candidatos aos cursos de formação em Cine/TV e Animação, sendo o local divulgado na data de encerramento das inscrições nos sites HYPERLINK "<http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>" www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e HYPERLINK "<http://www.cav.saobernardo.sp.gov.br>" www.cav.saobernardo.sp.gov.br. A avaliação terá duração de 3 horas.

§4º Em caso de empate, será dado prioridade primeiramente aos candidatos moradores de São Bernardo do Campo e em permanecendo o empate será dado prioridade ao candidato com maior idade, levando em consideração a data de nascimento.

§5º A lista dos candidatos pré-selecionados será publicada nos sites HYPERLINK "<http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>" www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e HYPERLINK "<http://www.cav.saobernardo.sp.gov.br>" www.cav.saobernardo.sp.gov.br e Jornal Notícias do Município no dia 19 de fevereiro de 2021, convocando-os para as entrevistas.

§6º As entrevistas com os candidatos pré-selecionados ocorrerão entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2021 e terão caráter eliminatório.

§7º Serão selecionados 100 candidatos, sendo 50 candidatos para o curso de Cine/TV (25 candidatos para o turno da manhã e 25 candidatos para o turno da noite) e 50 candidatos para o curso de Animação (25 candidatos para o turno da manhã e 25 candidatos para o turno da noite) do 1º Semestre de 2021. Os demais candidatos até um total de 100 classificados comporão uma lista de espera dos referidos cursos, por ordem de nota, e serão chamados no caso de desistência de aluno classificado até no máximo, na segunda semana de aula.

§8º A lista dos aprovados, assim como as datas e procedimentos para formalização da matrícula serão divulgados até o dia 26 de fevereiro de 2021, data da publicação dos resultados finais no órgão de imprensa oficial do município Notícias do Município (NM) e no site oficial do CAV.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro 2020.

GREICI PICOLO MORSELLI
SECRETÁRIA DE CULTURA E JUVENTUDE